



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL
N.º 881/2023 - LIVRO - 07 - FOLHAS N.º 1455 a 1458

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, portador do RG n.º 12.971.146-9 SSP/SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32, devidamente designada pela Portaria n.º 28.468 de 31 de janeiro de 2023, de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

LOCADORES:

ROSA MARIA BOLDRIN MESTIERI, brasileira, portador do RG n.º 7.798.208-3 SSP/SP e CPF n.º 030.479.608-52 e **DEVANIR MESTIERI**, brasileiro, portador do RG n.º 567.875-7 e CPF n.º 392.262.808-78, residentes e domiciliado à RUA PADRE DUARTE, AP 04, N.º 2725, – CENTRO, CEP: 14801-310, na cidade de Araraquara/SP, doravante simplesmente denominados **LOCADORES**, neste ato representados pela **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.259.680/0001-62 e no CRECI n.º 014455-J, localizada à Avenida Voluntário da Pátria, n.º 1615, Centro, nesta cidade, CEP. 14.801-320, representada pelo, **SR. THIAGO ACQUARONE GOMES**, corretor de imóveis, portador do RG n.º 32.817.816-0 SSP/SP, CPF/MF n.º 298.106.078-30, residente e domiciliado à Rua Américo Brasiliense, n.º 561, Vila Ferroviária, nesta cidade, CEP. 18.802-340.

I - DO IMÓVEL

O objeto da presente locação consiste em **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MATRÍCULA N.º 36.747, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 03.048.005.00 - REDUZIDO N.º 7264, LOCALIZADO NA RUA VOLUNTÁRIO DA PÁTRIA, N.º 3340, JARDIM SANTA ANGELINA, CEP: 14800-350, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA ABRIGAR A CASA ABRIGO LGBTQIA+ “RICARDO CORRÊA DA SILVA**, de propriedade dos **LOCADORES**, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao **LOCATÁRIO**.

II – DO PRAZO

O prazo de locação do imóvel será de 36 (tinta e seis) meses, contados a partir de 01º de junho de 2023 e término em 31 de maio de 2026, data em que o **LOCATÁRIO** se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) aluguéis vigentes à parte inocente, que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

Pela locação objeto deste contrato, o **LOCATÁRIO** pagará aos **LOCADORES** mensalmente a importância de **RS 3.314,36 (três mil e trezentos e quatorze reais e trinta e seis centavos)**, pagamento esse que deverá ser efetuado por meio de boleto bancário gerado pela imobiliária.

a) O pagamento do IPTU e demais tributos decorrentes da propriedade permanecerão sob responsabilidade dos **LOCADORES**.

b) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º 1871 – 05.01.3.3.90.36.14.422.0014.2.028.01.1100000. – Recurso Próprio. Requisição n.º 5350/2023.

c) Conforme **AUTORIZAÇÃO DE CADASTRO E REPASSE DO ALUGUEL**, o Sr. **DEVANIR MESTIERI**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

autoriza que conste como **LOCADOR** responsável a Sra. **ROSA MARIA BOLDRIN MESTIERI**, sendo a responsável legítima por esse contrato para todos os fins.

IV - DO REAJUSTE

Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel poderá ser reajustado ou concedido desconto em caso de deflação, através de ofício, em conformidade com Laudo de Avaliação do valor de locação a ser realizado pelo Município e com os índices do IPCA acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente para fim **RESIDENCIAL** e será destinado para abrigar a **CASA ABRIGO LGBTQIA+ "RICARDO CORRÊA DA SILVA"**.

- a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito dos **LOCADORES**.
- b) O **LOCATÁRIO** não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito dos **LOCADORES**, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do **LOCATÁRIO** também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DOS LOCADORES

- a) Cabe neste ato aos **LOCADORES** dar em locação ao **LOCATÁRIO** o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel foi previamente vistoriado tanto por representantes dos **LOCADORES** como por representantes do **LOCATÁRIO** e o laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.
- b) Compromete-se os **LOCADORES** a respeitar a privacidade do **LOCATÁRIO** durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.
- c) Os **LOCADORES** terão direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante prévio aviso ao **LOCATÁRIO**.
- d) Os **LOCADORES** são responsáveis por todo e qualquer reparo que venha a ser necessário realizar no imóvel, decorrentes de vícios ocultos, imperfeições pré-existentes, eventos da natureza ou de terceiros, desde que o **LOCATÁRIO** não os tenha dado causa ou para com eles concorrido.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

- a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita dos **LOCADORES**.
- b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar aos **LOCADORES**, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.
- c) Compromete-se o **LOCATÁRIO**, a manter o imóvel em perfeito estado de conservação nas condições em que o recebeu para assim restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.
- d) Caso os **LOCADORES** manifestem a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o **LOCATÁRIO** a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.
- e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado por outros entes públicos, ressalva-se o direito do **LOCATÁRIO** de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.
- f) Ficará a cargo exclusivo do **LOCATÁRIO** o pagamento das taxas de consumo de água e energia, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos e providencias quanto à transferência da titularidade junto às prestadoras de serviços (DAAE e CPFL), tanto na locação inicial quanto na devolução do imóvel.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

g) O **LOCATÁRIO** se responsabiliza a comunicar os **LOCADORES** da necessidade dos reparos referidos na alínea “d” do item VI deste contrato.

h) A indenização pelos **LOCADORES** das benfeitorias executadas pelo **LOCATÁRIO**, seguirão o disposto no art. 35 da Lei Federal nº 8.245/91, sendo que:

1º) Benfeitorias necessárias executadas pelo **LOCATÁRIO** poderão ser ou não autorizadas previamente pelos **LOCADORES**, a depender da urgência dos reparos;

2º) Benfeitorias úteis, executadas pelo **LOCATÁRIO** deverão ser autorizadas previamente pelos **LOCADORES**.

3º) Benfeitorias voluptuárias executadas pelo **LOCATÁRIO** somente serão levantadas ao final do ato se autorizada a execução previamente pelo **LOCADOR** e se este concordar, na autorização, com o levantamento.

3º01) As benfeitorias voluptuárias somente poderão ser executadas pelo **LOCATÁRIO** se for possível o levantamento delas quando do encerramento da locação ou se os **LOCADORES** concordarem com indenização equivalente.

4º) O valor do investimento no imóvel realizado pelo **LOCATÁRIO** será compensado integralmente com desconto no aluguel ou com indenização posterior, caso a locação termine antes da compensação integral por desconto aluguel.

i) As partes assumem o laudo de vistoria para locação anterior entre os mesmos (**ROSA MARIA BOLDRIN MESTIERI** e **ASSOCIAÇÃO PSICOSSOCIAL CULTURA E DE EMPREENDEDORISMO PARA PESSOAS TRANSVESTIGÊNERES CASA CHAMA**). Declaram desta forma estarem cientes do seu conteúdo, bem como se responsabilizam a restituir o imóvel nas condições ali descritas.

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o **LOCATÁRIO** a comunicar por escrito aos **LOCADORES**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel, compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelos **LOCADORES**.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem (conforme Termo de Vistoria de Entrada), seja feito por meio de três orçamentos (equalizados com quantidades e preço unitário e total de cada serviço e acessórios) apresentado pelos **LOCADORES**, oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria “ad perpetuum rei memoriam”, por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os orçamentos apresentados pelo **LOCADOR**, prevalecerá o de menor valor, desde que dentro do valor médio praticado no mercado. Tais orçamentos serão analisados por profissional qualificado indicado pelo Município, que elegerá, dentre o menos oneroso, aquele com o qual concordar tecnicamente. A Vistoria Final será realizada conjuntamente pelos **LOCADORES** e **LOCATÁRIO**, para fins de entrega do imóvel.

d) A Administração poderá regularizar a situação do imóvel diretamente ou por meio de licitação, caso seja mais vantajoso a ela.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes, de livre e espontânea vontade, elegem o foro da comarca de Araraquara/SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O **LOCATÁRIO** se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do **LOCATÁRIO** em exercer o direito de preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado aos **LOCADORES** a notificá-lo ou interpelá-lo para manifestar-se.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários dos **LOCADORES**, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.

d) Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar **REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL**, desde que avisados com 05 (cinco) dias de antecedência. Qualquer dano causado por avaria estrutural do imóvel será de responsabilidade dos **LOCADORES**, que deverá ser comunicado pelo **LOCATÁRIO** através de ofício para providências quanto aos reparos a serem realizados. Qualquer alteração estrutural ou não no imóvel feita por parte dos **LOCADORES** antes ou durante a locação, deverá constar de adendo à Vistoria Inicial e enviado ao Município para que seja atestada, analisada e anexada ao processo de locação.

e) A presente avença é realizada através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2023, PROCESSO N.º 2191/2023**, instruído no **GUICHÊ 36.611/2023**, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

f) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

XI – DO FISCAL DE CONTRATO

O presente CONTRATO terá como fiscal e acompanhamento o(a) Sr.(a). **RENATA MOTIH ABDEL FATTAH**, CPF: 392.405.008-20, Cargo: Coordenadora Executiva de Direitos Humanos.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 29 de maio de 2023.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA -
LOCATÁRIO

DEVANIR MESTIERI
LOCADOR

ROSA MARIA BOLDRIN MESTIERI
LOCADORA

IMOBILIARIS SÃO PAULO S/S LTDA
THIAGO ACQUARONE GOMES
IMOBILIÁRIA REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO
RG N.º 42.279.080-1 SSP/SP

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG N.º 41.593.546-5 SSP/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: ROSA MARIA BOLDRIN MESTIERI E DEVANIR MESTIERI – REPRESENTANTE: IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA

CONTRATO N.º 881/2022 – Livro 07 - fls. 1455 - 1458

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MATRÍCULA N.º 36.747, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 03.048.005.00 - REDUZIDO N.º 7264, LOCALIZADO NA RUA VOLUNTÁRIO DA PÁTRIA, N.º 3340, JARDIM SANTA ANGELINA, CEP: 14800-350, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA ABRIGAR A CASA ABRIGO LGBTQIA+ “RICARDO CORRÊA DA SILVA”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de .1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratantes interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previsto no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 29 de maio de 2.023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Edson Antônio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antônio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças

CPF: 050.313.268-32

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante/locatário:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Pela contratada/locador(a):

Nome: Rosa Maria Böldrin Mestieri
Cargo: Proprietária
CPF/MF n.º: 030.479.608-52

Assinatura: _____

- R. Böldrin

Nome: Devanir Mestieri
Cargo: Proprietário
CPF/MF n.º: 392.262.808-78

Assinatura: _____

Pela representante imobiliária:

Nome: Thiago Acquarone Gomes
Cargo: Representante imobiliário
CPF/MF n.º: 298.106.078-30

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 050.313.268-32

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marcelo Mazetta Lucas

Cargo: Secretário de Direitos Humanos e Participação Popular

CPF: 259.681.458-70

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal/Acompanhamento

Nome: Renata Motih Abdel Fattah

Cargo: Coordenadora Executiva de Direitos Humanos

CPF/MF n.º: 392.405.008-20

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução n° 11/2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 881-2023 – Livro 07 – Folhas n.º 1588 a 1589

PRIMEIRO REAJUSTE AO CONTRATO N.º 881-2023, QUE TEM POR LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MATRÍCULA N.º 36.747, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 03.048.005.00 - REDUZIDO N.º 7264, LOCALIZADO NA RUA VOLUNTÁRIO DA PÁTRIA, N.º 3340, JARDIM SANTA ANGELINA, CEP: 14800-350, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA ABRIGAR A CASA ABRIGO LGBTQIA+ “RICARDO CORRÊA DA SILVA”.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, portador do RG n.º 12.971.146-9 SSP/SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32, devidamente designada pela Portaria n.º 28.468 de 31 de janeiro de 2023, de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

CONTRATANTES LOCADORES:

ROSA MARIA BOLDRIN MESTIERI, brasileira, portador do **RG n.º 7.798.208-3 SSP/SP** e **CPF n.º 030.479.608-52** e **DEVANIR MESTIERI**, brasileiro, portador do **RG n.º 567.875-7** e **CPF n.º 392.262.808-78**, residentes e domiciliado à **RUA PADRE DUARTE, AP 04, N.º 2725, – CENTRO, CEP: 14801-310**, na cidade de Araraquara/SP, doravante simplesmente denominados **LOCADORES**, neste ato representados pela **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **00.259.680/0001-62** e no **CRECI n.º 014455-J**, localizada à Avenida Voluntário da Pátria, n.º 1615, Centro, nesta cidade, CEP. 14.801-320, representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO VILAS BOAS RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF/MF n.º 066.897.338-23 e RG n.º 16.691.379-0.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente termo de reajuste, instruído no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC N.º 55.823/2024**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2023, PROCESSO N.º 2191/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O **REAJUSTE NA ORDEM DE 3,925950%** do Contrato n.º 881-2023, firmado entre as partes em 29/05/2023, com início em 01/06/2023 e cujo termo final se dará em 31/05/2026, a ser aplicado no período de 01/06/2024 a 31/05/2026, conforme cláusula IV.

II – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste é de **R\$ 3.122,88 (três mil, cento e vinte dois reais e oitenta oito centavos)**.

02.01. O valor mensal do aluguel passará de **R\$ 3.314,36 (três mil e trezentos e quatorze reais e trinta e seis centavos)** para **R\$ 3.444,48 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta oito centavos)**, equivalente ao valor mensal de **R\$ 130,12 (cento e trinta reais e doze centavos)**, podendo ser reajustado ou concedido desconto em caso de deflação, decorridos 12 (doze) meses do presente termo aditivo.

02.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação n.º 1871-05.01.3.3.90.36.14.422.0014.2.028.01.1100000. Empenho n.º 14839/2024

02.03. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Planejamento e Finanças, exarada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC N.º 55.823/2024**, e encontra amparo legal no art. 18 da Lei n.º 8.245/1991 e no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei n.º 8.666/93.

IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01º de julho de 2024. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANTONIO ADRIANO ALTIERI

LOCADORA
ROSA MARIA BOLDRIN MESTIERI

LOCADOR
DEVANIR MESTIERI

REPRESENTANTE
IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA
JOSÉ ANTÔNIO VILAS BOAS RIBEIRO
DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO
RG Nº 42.279.080-1 SSP/SP
CPF Nº 306.811.778-02

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG Nº 41.593.546-5 SSP/SP
CPF Nº 362.511.588-32



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 244E-8391-214D-395E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELA DE FATIMA PETRONIO MARIANO (CPF 306.XXX.XXX-02) em 12/07/2024 12:51:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO ADRIANO ALTIERI (CPF 050.XXX.XXX-32) em 12/07/2024 13:01:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIANE SOARES DE SOUZA (CPF 362.XXX.XXX-32) em 12/07/2024 15:22:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ REAJUSTE (CNPJ 00.259.680/0001-62) em 29/07/2024 10:41:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/244E-8391-214D-395E>